



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PORTARIA nº 4.619, de 27 de Dezembro de 2023.

Estabelece normas para realização das festividades do Réveillon 2024, pelos comerciantes do Município de Cachoeira de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando que haverá evento de Réveillon promovido pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de Dezembro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024, no qual atrairá um número significativo de pessoas;

Considerando a necessidade de se garantir a organização visando seguranças participantes para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais buscando uma cooperação com o policiamento da cidade.”

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de realização das festividades de final de ano entre os dias 29/12/2023 a 01/01/2024, na Praça da Bandeira, local da realização das festividades e em seu entorno, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

Parágrafo Primeiro - A proibição tratada no caput deste Artigo fica estendida aos participantes, sendo que a equipe de segurança ou Polícia Militar fica autorizada a realizar a apreensão de copos ou garrafas de vidro que estiverem circulando no local do evento.

Art. 2º - Durante o período tratado no caput do Art. 1º, fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, bem como caixas de som avulsas no perímetro do evento.

Art. 3º - Nos estabelecimentos comerciais ficam proibidos sons em alto volume, sendo estabelecido que o volume do som deva se limitar a intensidade que não prejudique o sossego e saúde da população.

Art. 4º - O evento do dia 29/12/2023 iniciará às 21h e seu encerramento será às 00h30m do dia 30/12/2023; o evento do dia 30/12/2023 iniciará às 21h e seu término será às 02h do dia 31/12/2023; o evento do dia 31/12/2023 iniciará às 21h e seu encerramento será às 03h do dia 01/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 5º - Fica proibido o comércio de ambulante no local do evento e em seu entorno, sendo autorizado à Polícia Militar, Equipe de Segurança e Agentes Públicos a realizar a apreensão dos produtos dos ambulantes que estiverem circulando no local da festa, bem como de qualquer vendedor que não tenha alvará do Município.

Parágrafo Primeiro - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Ficam sujeitos ainda aos infratores desta Portaria as penalidades previstas no Código de Posturas Municipais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Dezembro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em _____/_____/_____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete